



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620204877082

Nome original: peças.02.pdf

Data: 13/05/2020 19:28:40

Remetente:

Jaime de Souza Araújo Sobrinho

Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Capital

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Para distribuição. CRs 80620204877080, 80620204877081 e 80620204877082. TRÊS (03) Códigos. Saudações.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Quixadá

fls. 39

2ª Vara da Comarca de Quixadá

Av. Jesus, Maria e José, S/N, Jardim dos Monólitos - CEP 63909-003, Fone: (88) 3412-5660, Quixadá-CE - E-mail: quixada.2@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo n.º: **0050426-11.2020.8.06.0151**
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe: **Procedimento Comum**
Assunto: **Acidente de Trânsito**
Requerente: **Pedro Paulo Martins Teixeira**
Requerido: **Companhia Excelsior de Seguros**

Recebido hoje.

A petição inicial encontra-se na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 319 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro.

Defiro a assistência judiciária, por estarem preenchidos os requisitos do art. 98 do NCPC.

Considerando a natureza da ação e que, em causas envolvendo Seguro DPVAT, a realização de acordo somente é possível após a realização de perícia médica, determino a citação do requerido para, no prazo legal, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão ficta, nos termos dos artigos 335 e seguintes.

Sem prejuízo, desde já determino que a Secretaria de Vara, intime o Município de Quixadá para que indique um perito oficial para realização da referida perícia.

Expedientes necessários.

Quixadá (CE), 27 de março de 2020.

**Giselli Lima de Sousa Tavares
Juíza de Direito**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLI LIMA DE SOUSA TAVARES. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0050426-11.2020.8.06.0151 e o código 638C846.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0022874-44.2020.8.17.2001**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE

AUTOR - PROCESSO ORIGINÁRIO: PEDRO PAULO MARTINS TEIXEIRA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE CARTAS DE ORDEM, PRECATORIA E ROGATORIA DA CAPITAL

RÉU - PROCESSO ORIGINÁRIO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

R.H.

1. Cumpra-se a carta precatória conforme deprecado, valendo-se das peças que a instruem.
2. Após, devolva-se a presente ao juízo deprecante com nossas homenagens.

Recife, 18 de maio de 2020.

Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS - 18/05/2020 11:54:00
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051810434962200000060932740>
Número do documento: 20051810434962200000060932740

Num. 62041676 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0022874-44.2020.8.17.2001**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE

AUTOR - PROCESSO ORIGINÁRIO: PEDRO PAULO MARTINS TEIXEIRA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE CARTAS DE ORDEM, PRECATORIA E ROGATÓRIA DA

CAPITAL

RÉU - PROCESSO ORIGINÁRIO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

MANDADO DE CITAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do
Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Cível
da Capital, em virtude da lei, etc...

Manda o(a) Sr.(a). Oficial(a) de Justiça, que a vista do presente mandado e em seu cumprimento,
proceda a **citação** da pessoa indicada abaixo, nos termos da carta precatória.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO pessoal do(a) **REQUERIDO(a)** **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, CNPJ 33.054.826/0001-92, com endereço à Avenida Marquês de Olinda, 175, 4 Andar, Recife Antigo, CEP 50030-000, Recife - PE, para, no prazo legal, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão ficta, nos termos dos artigos 335 e seguintes.

Em cumprimento a instrução normativa nº6 de 08 de março de 2017

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 - acesse o link: <https://www.tjepe.jus.br/contrafe1g>

2 - no campo "Número do Documento", digite: 20051512505949400000060861835; 20051512505963200000060861859; 20051512505975200000060861861; 20051512505984800000060861863.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

RECIFE, 19 de maio de 2020

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: FABIANA GODOY DE SA - 19/05/2020 18:55:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051918551668900000061044659>
Número do documento: 20051918551668900000061044659

Num. 62159882 - Pág. 1

TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO POSITIVA

Processo nº **0022874-44.2020.8.17.2001**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE

AUTOR - PROCESSO ORIGINÁRIO: PEDRO PAULO MARTINS TEIXEIRA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE CARTAS DE ORDEM, PRECATÓRIA E
ROGATÓRIA DA CAPITAL

RÉU - PROCESSO ORIGINÁRIO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

MANDADO N. 62159882

Certifico Eu, Oficiala de Justiça abaixo assinada, que em cumprimento ao presente Mandado, expedido por ordem do MM Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, DEIXEI DE IR PRESENCIALMENTE ao endereço ali constante em face da Classificação pela OMS do novo Coronavírus como Pandemia, de que decorreram, entre vários outros, os atos oficiais (Portaria conjunta n.06/2020, 009 E 018/2020 do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Decreto 33521/2020 da Prefeitura da Cidade do Recife; Decretos no 48.834 e 48.835/2020 do Governo de Pernambuco). PELO MEIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL DISPONIBILIZADO PELA COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, levei a seu conhecimento o Mandado Judicial Id **62159882**, cujo recebimento foi acusado, na pessoa da Dra. Camila Vidal - Camila Vidal - OAB/PE 34.954 – da Coordenação Jurídica da referida empresa, por meio da resposta cujo print de tela anexo ao presente. Assim sendo, recolho o presente Mandado para os devidos fins legais. O referido é verdade, dou fé. Recife. Eis a verdade e dou fé. Recife, 21 de julho de 2020. Bela Cristina Góes – Matr. 176.780-1.



The screenshot shows a webmail interface with multiple tabs open at the top, including 'Caixa de entrada (1.580)', 'Alertas dos Fundos Imobiliários', 'Cadastro Imobiliário', 'Portal de Finanças', 'ibm11 - Pesquisa Google', and 'Zimbra: Entrada (473)'. The main window displays an email from 'camila.vidal' with the subject 'RE: Processo nº 0022874-44.2020.8.17.2001 DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE AUTOR - PROCESSO ORIGINÁRIO: PEDRO PAULO MARTINS TEIXEIRA'. The message body contains text in Portuguese and includes several attachments. A yellow warning bar at the bottom left of the email window states: 'As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens. Sempre exibir imagens enviadas de excelsorseguros.com.br ou camila.vidal@excelsorseguros.com.br'. The bottom right of the screen shows the Windows taskbar with various icons and the date/time '21/07/2020 15:42'.



Assinado eletronicamente por: CRISTINA LOBO DA COSTA CARVALHO DE SA GOES - 21/07/2020 15:47:14
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072115471492100000063804940
Número do documento: 20072115471492100000063804940

Num. 65019056 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0022874-44.2020.8.17.2001**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE

AUTOR - PROCESSO ORIGINÁRIO: PEDRO PAULO MARTINS TEIXEIRA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE CARTAS DE ORDEM, PRECATORIA E ROGATORIA DA
CAPITAL

RÉU - PROCESSO ORIGINÁRIO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, por determinação da Excelentíssima Senhora Drª Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos, Juíza da Central de Cartas de Ordem e Precatória da Capital deste Estado,
procedi à baixa destes autos no sistema e promovi sua devolução ao juízo deprecante por meio de malote digital (CR 81720202594805), com nossas homenagens. O certificado é verdade e dou fé.

RECIFE, 23 de julho de 2020

